



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.407, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A VENDA DE INGRESSOS NO PARQUE ESTADUAL DO TURVO, POR MEIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - *INTERNET*, COM PAGAMENTO ATRAVÉS DE CARTÕES DE CRÉDITO OU DÉBITO E BOLETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Derrubadas, autorizado a vender ingressos ao Parque Estadual do Turvo por meio da Rede Mundial de Computadores – *INTERNET*, com pagamento através de cartões de crédito ou débito e boletos.

Art. 2º Fica autorizado o Município a contratar, conforme a legislação vigente, serviço de pagamento, captura, transmissão, processamento e liquidação financeira de transações realizadas com cartões de crédito e débito e boletos.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentado, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 14 de outubro de 2020.

Alair Cemin

Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se,
aps 14/10/2020.

Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos.